



## RESENHA

### A LIBERDADE DE IMPRENSA E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE

GODOY, Claudio Luiz Bueno de. **A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Juiz de Direito. Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo/USP. Mestre e Doutor em Direito Civil pela PUCSP. Professor dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie e da Fundação Getúlio Vargas. Professor da FAAP e do Curso Preparatório para Concursos (CPC).

**Resenhista:** Jaqueline Souza Medeiros<sup>1</sup>

**Resumo:** O livro em questão trata dos direitos comunicativos, principalmente naqueles concedidos à imprensa, bem como nos direitos que protegem os atributos inerentes a personalidade humana. A abordagem do tema enfatiza a colisão inerente a natureza divergente desses direitos, em que pese um ter viés coletivo e o outro ter viés individual, estabelecendo para tanto, meios de resolução para tal conflito. O exercício de tais direitos gera uma antinomia, tendo em vista que a liberdade de imprensa busca assegurar e concretizar o direito à informação e o direito de informar, estendendo essa proteção aos meios de comunicação, enquanto os direitos da personalidade almejam resguardar a honra, a imagem e a privacidade que são ligados à liberdade de imprensa. Destarte, o autor não esqueceu de trabalhar a questão da proteção dos direitos da personalidade frente à liberdade de imprensa, abordando para isso, a questão da responsabilidade civil em casos que envolvam abuso pelos meios de comunicação. O autor atento as mudanças legislativas e jurisprudenciais fundamenta a solução do conflito entre esses direitos de índole constitucional na ponderação desses direitos colidentes com análise da finalidade da informação, da sua apropriada difusão e dos casos similares já ocorridos. Ele acrescenta ainda uma questão recorrente na atualidade, qual seja, a proteção dos direitos da personalidade em relação as pessoas públicas e notórias, deixando clara a restrição desses direitos para essas pessoas, impedindo, é claro, a sua obliteração total. O trabalho construído pelo autor é demonstrado com a abordagem de cinco pontos centrais, quais sejam: (i) o direito da personalidade; (ii) a honra, a imagem e a privacidade; (iii) direito à informação, direito de informar e liberdade de imprensa; (iv) o conflito desses direitos e os requisitos de solução e, por fim; (v) a tutela jurídica dos direitos da personalidade frente a liberdade de imprensa. Ele argumenta que a colisão dos direitos da personalidade com a liberdade de imprensa se tornará menos recorrente se o exercício dos direitos comunicativos respeitar valores e ter responsabilidade no trato da informação, pois muitas vezes, a divulgação da informação pode ocasionar lesões aos atributos inerentes a personalidade. Frisa seus argumentos na aplicação da

<sup>1</sup> Discente do Curso de Direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara-GO. Secretária do Gabinete do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Itumbiara-GO e Auxiliar da 4ª Turma Julgadora do Estado de Goiás. E-mail: jaqueline\_s.medeiros@outlook.com



razoabilidade (Maria Helena Diniz), no juízo de ponderação (Maurício Mazur), no princípio da proporcionalidade (Suzana de Toledo Barros) e outros. Paralelamente, o autor aborda a exposição de pessoas comuns a liberdade de imprensa, a publicação de fato delituoso imputado a certo indivíduo e os casos de sátira e manifestação humorística não lesiva aos direitos da personalidade.

## ANÁLISE

O autor conclui que os direitos referentes à pessoa remontam da Grécia e Roma, na Idade Média e com mais força no humanismo, e depois se torna produto do jusnaturalismo racional, sendo delimitado com o Positivismo e a Escola Histórica. No pós-guerra retoma a preocupação e estabelece um conceito de direito geral subjetivo da personalidade. No Brasil, considerada valor fundamental da República.

Ademais, o autor reflete que direitos da personalidade consubstancia direito inato e universal do homem. Pondera que a liberdade de imprensa consagra como direito da personalidade, mas também direito coletivo. Ressalta-se que no atrito desses direitos aplica-se o juízo da ponderação, sendo limitado os direitos da personalidade de pessoas públicas e notórias. O direito de crítica e manifestações humorísticas se puras e não pessoais não será abuso de imprensa.

Por fim, o autor considera que “tanto menos numerosos serão os casos de colidência de direitos da personalidade e liberdade de imprensa quanto mais ético e responsável for o exercício desse mister informativo”.<sup>2</sup>

Nesse tema, o autor menciona os seguintes autores principais como referência: Manuel da Costa Andrade, René Ariel Dotti, Edilson Pereira de Farias, Pedro Frederico Caldas, Celso Ribeiro Bastos, Maria Helena Diniz, Suzana de Toledo Barros, Luís Roberto Barroso, Ricardo Luis Lorenzetti, Karl Larenz, Nuno J. Vasconcelos de Albuquerque e Souza, José Afonso da Silva, Jorge Miranda, Tércio Sampaio Ferraz Junior, J.J. Gomes Canotilho, Maurício Mazur, Vidal Serrano. São destacados no capítulo quatro sobre a conflito entre direitos da personalidade e liberdade de imprensa e critérios de sua solução.

O autor consegue demonstrar a relevância do tema em sua complexidade e como também pela violência e desrespeito da mídia aos direitos da personalidade, ferindo a dignidade

<sup>2</sup> GODOY, Claudio Luiz Bueno de. **A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 122.



humana, e pelo papel decisivo dos meios de comunicação na formação da opinião pública. É inovador o objetivo do autor sobre a antinomia desses direitos. Suas ideias são válidas pelo seu alto nível científico, uma vez que o doutrinador aplica toda sua cultura jurídica e toda sua experiência de aplicador do direito.

Sua obra importa aos profissionais do direito e ao enriquecimento da literatura jurídica brasileira. Contribui ao processo contínuo de inovações no sistema jurídico e as necessidades sociais vigentes. O autor apoia-se em casos julgados em Tribunais estaduais e no STJ e STF, bem como nos projetos da nova Lei de Imprensa e da Lei da Mordada.

Essa obra é dirigida para operadores de direito e para órgãos de imprensa e empresa publicadoras de informativos. Esse livro é endereçado às disciplinas Direito Civil e Direito Constitucional dos cursos de direito e de comunicação.